



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/20

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO PARAIBUNA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, PARA O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E REGRAS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E REPASSES.

MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.474/0001-52, situado na Rua Humaitá, nº20 CEP: 12.260.000, representado pelo Prefeito Victor de Cássio Miranda, portador do RG/SSP-SP nº 28.111.766-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Eng. Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, representado por seu Presidente Victor de Cássio Miranda, portador do RG/SSP-SP nº 28.111.766-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas,



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Considerando o disposto na **Portaria GM/MS nº 3.565**, de 21 de dezembro de 2020 que "qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios." a qual contemplou os municípios de Igaratá, Paraibuna e Santa Branca;

Considerando ainda que os recursos a que fazem jus estes municípios vêm sendo repassados desde março/21, retroativamente a janeiro/21; e,

Considerando por fim o quanto decidido na 35ª Assembleia Geral Extraordinária do CONSAVAP, ocasião em que foi revisado e aprovado o orçamento, nos termos da tabela em anexo, que deste termo aditivo passa a fazer parte integrante;

Celebram o presente aditamento ao Contrato 02/20 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item **4.1** da **Cláusula Quarta – Valores**, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2020, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DESCRIÇÃO	HABITANTES Estimativa IBGE	VALOR MENSAL
Manutenção do CONSAVAP	18.083	R\$ 1.263,15
Programa SAMU – Cota Municipal	18.083	R\$ 13.465,88
Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	18.083	R\$ 21.919,00
TOTAL MENSAL		R\$ 36.648,03
TOTAL ANUAL		R\$ 439.776,36

CLÁUSULA SEGUNDA – RETROATIVIDADE DOS VALORES DOS REPASSES

Os valores dos repasses estampados no item **4.1** serão adequados retroativamente desde o mês de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Partes ratificam as demais cláusulas do presente contrato que se mantem inalteradas, conforme constantes do instrumento do Contrato de Rateio 02/20.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, assinados pelas Partes e testemunhas instrumentárias, para que surtam todos os efeitos legais.

São José dos Campos, 30 de junho de 2021.

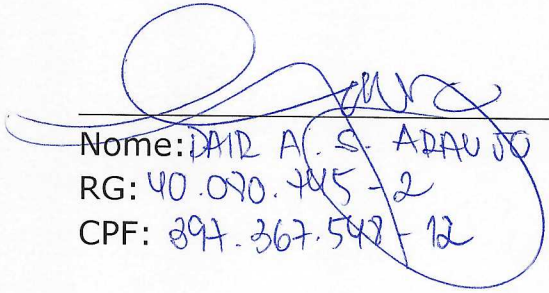
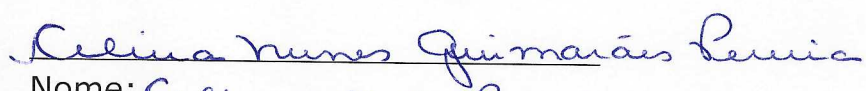
MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAÍBA**

Victor de Cassio Miranda
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: DAIR A. S. ARAÚJO
RG: 40.090.785-2
CPF: 894.367.542-12
Nome: Celina n. g. Reme
RG: 26.259.579-5
CPF: 30006942898